

## AVISO Nº 2/2019

### ESTÁGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Baião, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A – Nível de qualificação 6 – 1 estágio para licenciados em Engenharia Civil;

#### 3. Planos dos estágios

Ref.ª A: Funções consultivas, de estudo de procedimentos de contratação e de gestão de empreitadas de obras públicas, planeamento de processos de empreitada, programação projetos e de obras, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão de processos de obras e de empreitadas. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos de licenciamento de obras particulares, com diversos graus de complexidade e execução de outras

atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de obras municipais e de urbanismo, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

#### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### 6. Local de realização dos estágios

Área do Município de Baião

#### 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

#### 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA(25\%) + CFO(25\%) + FP(25\%) + EP(25\%)$$

Em que:

1.1– Habilitação Académica (HA) em que ao grau de licenciado correspondem 18 valores e de grau superior correspondem 20 valores;

1.2- Classificação Final Obtida (CFO) é considerada a classificação do seguinte modo:

<= a 12 – 10 valores;

>12 e <=14 – 12 valores;

>14 e <=16 – 16 valores;

>16 – 20 valores

1.3– Formação Profissional (FP) é ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional (onde se incluem seminários, congressos, Workshops, etc), devidamente certificados, do seguinte modo:

- Sem formação – 10 valores;

- <= a 30 horas – 12 valores;

- > 30 horas e <= a 90 horas – 14 valores

- > 90 horas – 18 valores

- acresce 1 valor, até ao máximo de 20 valores, por cada curso de pós-graduação ou especialização de duração superior a um ano letivo.

1.4 – Experiência Profissional (EP) é ponderada a experiência profissional do candidato (incluindo estágios curriculares e/ou profissionais realizados) até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- Sem experiência – 4 valores;
- Com experiência fora da área de formação exigida – 14 valores;
- Com experiência na área de formação exigida – 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Motivação e Interesse pelo lugar (MI), Aptidões e Competências associadas à função (AC), Capacidade de Expressão Verbal e Comunicação (CEVC) e Relacionamento Interpessoal (RI), utilizando a seguinte formula:  $EI = (MI + AC + CEVC + RI) / 4$ , enquadrados através dos seguintes níveis classificativos:

| Nível classificativo | Valoração final na EI |
|----------------------|-----------------------|
| 20 – Elevado         | >16 a ≤ 20            |
| 16 – Bom             | >12 a ≤ 16            |
| 12 – Suficiente      | ≥ 9,5 a ≤ 12          |
| 8 – Reduzido         | > 4 a <9,5            |
| 4 - Insuficiente     | 0 a ≤ 4               |

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Nos termos do n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2019, de 10 de abril, dá-se preferência aos candidatos residente na área do município de Baião em caso de igualdade de classificação.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias.

#### **11. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sito da Internet desta entidade ([www.cm-baião.pt](http://www.cm-baião.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e ainda o Curriculum Vitae.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória sob pena de exclusão, disponível na página da Internet da Câmara Municipal de Baião, em [www.cm-baião.pt](http://www.cm-baião.pt), bem como no sítio do Portal Autárquico.

Os candidatos devem, obrigatoriamente, identificar a referência do concurso, sob pena de exclusão.

As candidaturas apresentadas em suporte de papel podem ser enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, para o endereço da Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião ou entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos da Autarquia.

#### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

#### **13. Constituição do júri:**

Ref.ª A:

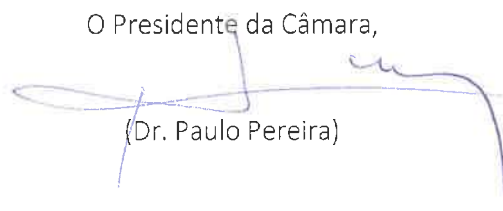
Presidente: Eng.º. Ricardo Jorge Pinheiro Oliveira

Vogais: Eng.º. Ricardo Pinto Miranda, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.ª. Maria da Conceição Ribeiro Pinheiro.

Vogais suplentes: Arq.º. Rafael José Torres Teixeira Magalhães e Arq.º. Amílcar Miguel Rodrigues Teixeira Soares.

Data: 2019-10-30

O Presidente da Câmara,



(Dr. Paulo Pereira)